

GERAL

LEI N.º 4.733/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 4.733/24

Data 15/04/24

Assinatura

Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Arquiteto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
01 ARQUITETO	R\$.2.500,00/ 20 horas

§ 1º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei n.º 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 1º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2125;

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 04 DE ABRIL DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO